



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6205

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 31/01/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 04/2006. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros ao Esquadrão da Vida, firmar convênio e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 62

Número de folhas: 05

Espeie: Ph
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
Ordem: 62
nº fls: 03

04/2006
02.02.2006



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2005

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Repassar o Referido Recurso a Entidade que menciona, Firmar Convênio e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 31/01/2006
- 2 - Comissão Finança Orçamento Tomada de Contas
- 3 -
- 4 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - EM: 02-02-2006
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

*As Cessões
31/01/06*

PROJETO DE LEI _____/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR O REFERIDO RECURSO A ENTIDADE QUE MENCIONA, FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), e a repassar o referido recurso à Entidade “Esquadrão da Vida”, visando auxílio na construção e ampliação de suas instalações físicas, através da seguinte dotação orçamentária :

18.02 – 10.302.00654.023/4.4.50.42 – Repasse de Recursos p/ o Esquadrão da Vida de Montes Claros .

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior , fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária :

18.02 – 10.302.00651.078/4.4.90.00 - Construção e Ampliação de Rede Física de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 27 de janeiro de 2006

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Montes Claros, 27 de janeiro de 2006.

Ofício nº: PJ / 003/2006

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e repassá-lo ao Esquadrão da Vida de Montes Claros, visando auxílio na construção e ampliação de suas instalações físicas, através da seguinte dotação orçamentária:

18.02 – 10.302.00654.023/4.4.50.42

Valor: R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

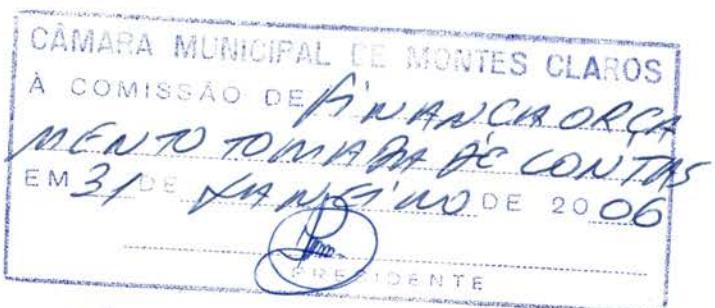
Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

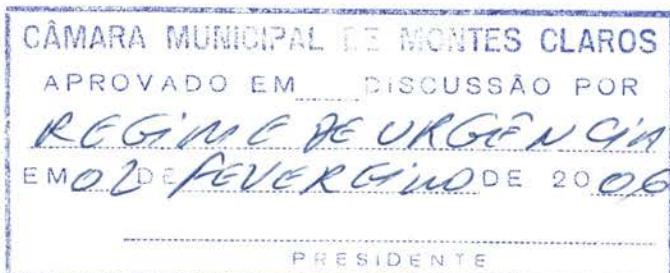
Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Somos favoráveis,
é meritória a proposição,
A consideração do Glenáio.









CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar o referido recurso a entidade que menciona, firmar convênio e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito adicional ao orçamento, para que sejam firmados convênios, bem como, para repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605